

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE RESPONSABILIDADE
DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU
COMPENSATÓRIAS - TRIMMC DE 08/01/2020**

Pelo presente instrumento a Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV e a empresa Ultrafertil S.A CNPJ 02.476.026/0001-36, por seu representante legal Sr. Anderson Saraiva, portador do documento de identidade RG nº 19.352.283 SSP-SP e CPF nº 108.206.858-60, doravante denominada EMPREENDEDORA, ajustam o presente Termo Aditivo em face da deliberação da COMAIV, referente ao TRIMMC integrante do Processo Administrativo nº 14.674/2019-01.


Passa a medida mitigadora e ou compensatória e respectivo prazo estabelecido a prevalecer com a seguinte redação:

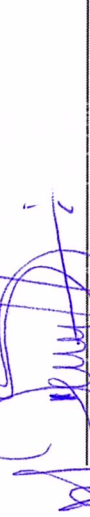
MEDIDA	PRAZO
IV. Implantação do Programa Escola que Inovam em 32 Unidades Municipais de Ensino – Conforme Novo Anexo I	Início em 3 (três) meses após a assinatura deste Termo Conclusão até 24/10/2021

OBS:1. Integram o presente Termo 01 (um) anexo.

Ficam mantidas e ratificadas as demais medidas, prazos e disposições do Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.


Santos, 19 de MARÇO de 2021.


Anderson Saraiva
Denilson Santos Fernandes nº 19352283 e CPF nº 108.206.858-60
ULTRAFERTIL S.A
Diretor
CNPJ 02.476.026/0001-36